

TERMO DE REFERÊNCIA Nº10/2025/SEMAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao Art.1º; Art.2ºInciso II e Art.11º da Lei14.133/21, o presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através dos procedimentos legais e pertinentes, os elementos que nortearão a Após abertura e elaboração do processo administrativo sob numero 8204/2025 para aquisição de matérias de Expediente para atender as unidades desta Semas ne seus Nucleos

1.2. A contratação será procedida por licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentado no Art.6ºInciso XLI, Art.17º§2da Lei nº14.133/2021,aqual institui normas para licitações e contratos administrativos e Art. 69º do Decreto Municipal 59.677/23

1.2.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela probabilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a disputa licitatória (Art. 18º Inciso VIII da lei 14.133/21).

1.3. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos **neste Instrumento, conforme Art. 69º do Decreto Municipal 59.677/23.**

1.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preços foi pelas seguintes vantagens:

- a) Mais agilidade para a contratação;
- b) Evitar a formação de estoque,prática danosa para a administração pública;
- c) Contratações futuras e em condições predeterminadas;
- d) Não é gerada obrigação de contratar (**Art.83ºda Lei 14.133/21**)

1.5. O Registro de Preços é um procedimento auxiliar de licitação e contratação em que existe apossibilidade de se gerar uma contratação posterior. Deste modo,ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações futuras.



1.6. A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra embasamento no Art.3º Inciso I e II do Decreto Federal 11.462/23 que rege:

Art.3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM (Art.6º Inciso XIII; Art.20º; Art.29º da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 59.671/23 Art.1º §1º):

2.1. O objeto enquadra-se na classificação de qualidade comum por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no ato convocatório e no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado e executada por grande número de empresas e instituições do mercado, sem especificações técnicas complexas (Art. 29º da Lei nº 14.133/21).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Capítulo X Seção Ve seus Artigos da Lei 14.133/21; Decreto Federal 11.462/23; Decreto Municipal 59.677/23):

3.1. Órgão Gerenciador (Art.65º Decreto Municipal 59.677/23):

3.1.1. CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO;

3.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador praticar todos os atos de controle e de administração do SRP e ainda **(Art. 7º do Decreto Federal 11.462/23):**

- a) Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- c) Autorizar os pedidos de liberação realizados pelos órgãos participantes;
- d) Controlar o quantitativo da Ata para futuras adesões.
- e) e)) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes, a figura do “carona”, o qual é “outro” órgão que não fez a



manifestação da intenção de participar no prazo da lei. A “carona” será autorizada quando houver justificativa plausível e o aceite do órgão gerenciador e do fornecedor (Art. 86º §2º da Lei 14.133/21);

- f) Controlar o “carona”, que deverá contratar no prazo máximo de 90 dias conforme rege o Art. 31º § 2º do Decreto Federal 11.462/23;
- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto na alínea “f” acima, nos termos do disposto no § 3º do Art. 31º do Decreto Federal 11.462/23;
- h) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- i) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e registrá-las no SICAF;
- j) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
- k) Cancelar a Ata nas hipóteses da lei.

3.2. Órgão Participante:

3.2.1. SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL–FUMAS E FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUMUCRAD.

3.2.2. Compete ao órgão ou à entidade participante:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços,inclusive de eventuais alterações,para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- c) Zelar pelos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes atos relativos do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;



- d) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e
- e) Prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

3.3.1. Da Assinatura da ARP (Art.19º do Decreto Federal 11.462/23):

3.3.2. Após os procedimentos licitatórios e sua adjudicação, os licitantes mais bem classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, tendo estes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob a pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

3.3.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que (Art. 19º § 1º do Decreto Federal 11.462/23): A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

a) Ajustificação apresentada e aceita por esta Autarquia.

3.3.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital (Art.19º § 2º do Decreto Federal 11.462/23).

3.3.4. Na hipótese de o primeiro convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, perderá este o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, e a CONTRATANTE convocará os licitantes remanescentes, Na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 20º do Decreto Federal 11.462/23).

3.3.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitarem a contratação nos termos do disposto no item 3.3.4, a CONTRATANTE, observados o valor estimado, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes



remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.3.6. Durante o prazo de validade da Ata, a Administração da SEMAS não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto desta licitação, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições **(Art. 21º do Decreto Federal 11.462/23)**.

3.4. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (Art. 22º do Decreto Federal 11.462/23 e Art. 84º da lei 14.133/21):

3.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.4.2. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, caso venham a ser celebrados, terão sua vigência observado o disposto no Art. 36º do Decreto Federal nº 11.462/23. **3.5. Do acréscimo de Quantitativos da ARP (Art.23º do Decreto Federal 11.462/23):**

3.5.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

3.6. Da Alteração ou atualização dos preços registrados (Art. 25º do Decreto Federal 11.462/23; Art. 82º Inciso VI da Lei 14.133/21):

3.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do Art. 124º da Lei nº 14.133/21;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na **Lei nº 14.133/21. 3.7. Da Negociação de Preços Registrados (Art.26º do Decreto Federal 11.462/23):**

3.7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nos termos do item 3.8, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.7.3. Na hipótese prevista no **item 3.7.2** acima, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item e/ou dos itens e/ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3.8 e poderá adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, caso haja liberação empenhada e não entregue, a CONTRATANTE deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

3.7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que (Art. 27º do Decreto Federal 11.462/23):

a) O fornecedor comprove a devida alteração de valor demonstrando seus custos no intervalo entre a apresentação de sua proposta e o reajuste atual;

b) Deverá ser aplicado no preço final reajustado o desconto concedido entre a primeira oferta realizada pelo licitante no pregão ao valor final adjudicado;

c) A repactuação de preços se dará mediante solicitação formal do fornecedor anexado as comprovações de que cita a alínea “a” acima;

d) O órgão gerenciador tem o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento formal da repactuação, para negociar e responder ao fornecedor se defere ou não seu pedido de reajuste. Caso defira o pedido deve proceder até este prazo o seu reajuste. Caso indefere deve apresentar ao fornecedor suas razões;



e) O valor repactuação será aplicado somente ao saldo da Ata de Registro de Preços, não sendo permitida a repactuação nos itens já liberados e empenhados.

3.7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob a pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do **item 3.7.7**, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.7.9. Se não obtiver êxito nas negociações, a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item e/ou dos itens e/ou da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 3.8 e poderá adotar as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.7.10. Na hipótese de comprovação do disposto no **item 3.7.6** a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado.

3.7.11. Na hipótese de redução atualização do preço registrado, caso haja liberação empenhada e não entregue, a CONTRATANTE deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

3.8. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor e dos Preços Registrados:

3.8.1. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor (Art. 28º do Decreto Federal 11.462/23):

3.8.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista **no item 3.7.8; ou**

d) Sofrer sanção prevista **nos incisos III ou IV do Art.156 da Lei nº 14.133/21.**

3.8.1.2. Na hipótese prevista na alínea “d” **do item 3.8.1.1**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.1.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

3.8.2.Cancelamento dos Preços Registrados (Art.29ºdo Decreto Federal 11.462/23):

3.8.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto **no item 3.7.4 e no 3.7.9.**

3.8.3. A solicitação do cancelamento da Ata deve se proceder de maneira formal, mediante solicitação por escrito, na qual o requisitante deve explicar as razões pelas quais não tem como manter o preço e as condições pactuadas.

3.8.4. O cancelamento deve ocorrer somente ao saldo da Ata de Registro de Preços, não sendo permitido o cancelamento de itens já liberados e empenhados.

3.9. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata de Registro de Preços (Art. 30º do Decreto Federal 11.462/23):



3.9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços:

- SEMAS—SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL;
FUMAS
- – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- FUMUCRAD –FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

3.10. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes (Art. 31º do Decreto Federal 11.462/23):

3.10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram deste Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, mediante solicitação formal ao órgão gerenciador com aceitação da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.10.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **3.10.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.10.3. Após a autorização do órgão gerenciador, a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.10.4. O prazo previsto no **item 3.10.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 3.10.1 deste Instrumento (Art. 32º do Decreto Federal 11.462/23):**

3.10.6. As aquisições ou as contratações adicionais (Carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na Ata de Registro de Preços (**Art. 86º § 4º da Lei 14.133/21**).



3.10.7. O quantitativo decorrente das adesões (**Carona**) à Ata de Registro de Preços a que se refere o Item 3.10.6 deste Instrumento não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (**Art. 86º § 5º da Lei 14.133/21**).

3.11. Da Contratação com Fornecedores Registrados (**Art. 34º do Decreto Federal 11.462/23**):

3.11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no **Art. 95º da Lei nº 14.133/21**.

3.11.2. Os instrumentos de que trata o item **3.11.1** serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.12. Da Alteração dos contratos (**Art.35º do Decreto Federal 11.462/23**):

3.12.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no **Art. 124º da Lei nº 14.133/21**.

3.13. Da Vigência dos Contratos (**Art.36º do Decreto Federal 11.462/23**):

3.13.1 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no **Art. 105º da Lei nº 14.133/21**;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º Inciso XXIII Alínea j; Art. 92º Inciso VIII da Lei;

- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função: 08–Assistência Social; • Sub Função: 122–Administração Geral;
- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade: 2188–Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro único;
- Nat .da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo
- Reduzido: 17
- Fonte: 16600090; 26600090

- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;



- Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08-Assistência Social;
 - Sub Função: 244– Assistência Comunitária;
 - Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
 - Proj/Atividade: 2304–Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS;
 - Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
 - Reduzido: 44
 - Fonte: 16600050; 26600050
-
- Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Unid.Orçamentária: 12.001-Setor de Assistência Geral;
 - Função: 08–Assistência Social;
 - Sub Função: 122–Administração Geral,;
 - Programa: 0003–Apoio Administrativo;
 - Proj/Atividade: 2096-Manutenção das Atividades da SEMAS;
 - Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
 - Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.
 - Reduzido: 235
 - Fonte: 15000000.
-
- Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Unid.Orçamentária: 12.001-Setor de Assistência Geral;
 - Função: 08–Assistência Social;
 - Sub Função: 122–Administração Geral,;
 - Programa: 0003–Apoio Administrativo;
 - Proj/Atividade: 2302 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
 - Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.
 - Reduzido: 235
 - Fonte: 15000000
-
- Órgão: 12–Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Unid.Orçamentária: 12.002-Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - Função: 08–Assistência Social;
 - Sub Função: 242–Assistência à Pessoa com Deficiência;
 - Programa: 0024–Apoio à Pessoa com Deficiência;
 - Proj/Atividade: 2043 – Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais; Nat. Da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
 - Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos.



- Reduzido: 253
 - Fonte: 15000000
-
- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Função: 08–Assistência Social;
 - Sub Função: 122–Administração Geral;
 - Programa: 0003–Apoio Administrativo;
 - Proj/Atividade: 2190-Manutenção das Atividades do FUMAS;
 - Nat .da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo
 - Reduzido: 2
 - Fonte: 15000000; 25000000
-
- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Função: 08– Assistência Social; Sub Função: 245–Serviços Sociassistenciais;
-
- Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social; •
 - Proj/Atividade: 2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
 - Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo;
 - Reduzido: 10
 - Fonte: 16600050; 26600050; 16610000; 26610000
-
- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Função: 08–Assistência Social; • Sub Função: 245– Serviços Sociassistenciais;
 - Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
 - Proj/Atividade: 2277–Gestão da Proteção Social Básica;
 - Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo;
 - Reduzido: 31
 - Fonte: 15000000; 25000000; 16600070; 26600070; 16610000; 26610000; 26600050;
-
- Órgão: 21–Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Função: 08–Assistência Social; • Sub Função: 245–Serviços Assistenciais;
 - Programa: 0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
 - Proj/Atividade: 2.278–Gestão da Proteção Social Especial;
 - Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo



- Reduzido: 38
- Fonte: 15000000; 25000000; 166000060; 26600060 16610000; 26610000;

5. OBJETO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea a; Art. 18º Inciso II; Art. 40º §1º Inciso I da Lei 14.133/2021):

5.1. Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Material de Expediente com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos públicos relacionados (CREAS, PCU, CRAS, CCC, PCF, CCG, CCI, CTS, UACA, CTN, CMDCA, CCJ, UAM), juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, têm como objetivo garantir a efetivação das políticas públicas de Assistência Social e de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

5.1.2. Essas instituições atuam de forma integrada para oferecer serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a proteção social básica e especial, e a participação da sociedade civil na formulação e no controle das políticas públicas.

5.1.3. Para o pleno funcionamento desses equipamentos e conselhos, é indispensável a aquisição e o uso contínuo de material de expediente, tais como:

- Papel A4, canetas, lápis, pastas, blocos de anotações, envelopes, grampeadores, etiquetas, toners e cartuchos;
- Materiais administrativos diversos utilizados em atendimentos, registros, relatórios e atividades de planejamento;
- Suprimentos básicos para organização de documentos e armazenamento de informações dos usuários;
- Apoio a reuniões, oficinas, capacitações, conselhos e ações intersetoriais.

5.2. Descrição pormenorizada do objeto:



ITEM	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	19249	Agenda, Tipo: Permanente, Gramatura: 60 G/M2, Comprimento:170 MM, Largura: 240 MM, Características Adicionais: Capa Dura	UND	128	R\$ 59,00	R\$ 7.552,00
2	19251	Almofada Carimbo, Material Caixa: Metal, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida De Tecido, Tamanho: Médio, Cor: Preta, Tipo: Entintada	CX	64	R\$ 13,67	R\$ 874,88
3	19250	Apontador Lápis, Material: Metal, Tipo:Escolar, Tamanho: Pequeno, Quantidade Furos: 1	UND	64	R\$ 60,17	R\$ 3.850,88
4	19262	Bandeja Expediente, Material: Acrílico, Cor: Fumê, Largura: 25 CM, Altura: 35 CM, Modelo: Triplo, Profundidade: 3,2 CM	UND	112	R\$ 89,27	R\$ 9.998,24
5	19253	Borracha Apagadora Escrita, Material: Borracha Livre De Pvc, Comprimento: 42 MM, Largura: 21 MM, Altura: 11 MM, Cor: Branca, Características Adicionais: Capa Plástica Protetora, Aplicação: Para Lápis	UND	61	R\$ 56,58	R\$ 3.451,38
6	19252	Caderno - Material: Papel Ofsete, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 150 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas	UND	155	R\$ 16,66	R\$ 2.582,30
7	19261	Caixa Arquivo, Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 24,5 CM, Cor: Colorido, Impressão: Padrão, Características Adicionais: Com Trava	UND	418	R\$ 10,65	R\$ 4.451,70
8	19256	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Grossa, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Tampa Ventilada, Ponta 1,00mm	CX	147	R\$ 67,67	R\$ 9.947,49



9	19257	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Grossa, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Tampa Ventilada, Ponta 1,00mm	CX	123	R\$ 67,67	R\$ 8.323,41
10	19254	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Tipo Ponta: Chanfrada Cor: Fluorescente Amarela Tipo: Base Água Características Adicionais: Secagem Rápida	CX	57	R\$ 30,52	R\$ 1.739,64
11	19255	Caneta Marca-Texto, Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada/Polietileno, Cor: Fluorescente Verde, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 4 Mm, Filtro Poliéster, Base D'Água	CX	73	R\$ 30,52	R\$ 2.227,96
12	19279	Cola, Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Branca, Aplicação: Escolar, Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, Tipo: Líquido	UND	135	R\$ 6,03	R\$ 814,05
13	19278	Cola, Composição: Polivinil Acetato - Pva, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica E Secagem Rápida, Tipo: Bastão	UND	196	R\$ 4,25	R\$ 833,00
14	19283	Colchete Fixação, Material: Aço, Tratamento Superficial: Cromado, Tamanho: Nº 15	UND	251	R\$ 21,33	R\$ 5.353,83
15	19282	Colchete Fixação, Material: Metal, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: Nº 08, Aplicação: Processos	UND	364	R\$ 14,51	R\$ 5.281,64
16	19281	Colchete Fixação, Material: Metal, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: Nº 10, Aplicação: Processos	CX	296	R\$ 19,09	R\$ 5.650,64
17	19280	Corretivo Líquido, Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Apresentação: Frasco, Aplicação: Papel Comum, Volume: 18 ML, Características Adicionais: Com Diluente	UND	161	R\$ 4,57	R\$ 735,77



18	19267	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco, Gramatura: 80 G/M2	UND	327	R\$ 2,15	R\$ 703,05
19	19266	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda, Gramatura: 80 G/M2	UND	457	R\$ 2,09	R\$ 955,13
20	19268	Extrator Grampo, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Espátula, Tratamento Superficial: Niquelado, Características Adicionais: Dimensões 150 X 20 Mm	UND	118	R\$ 7,90	R\$ 932,20
21	19271	Livro Ata, Material: Papel Off-Set, Quantidade Folhas: 200 UM, Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 205 MM, Características Adicionais: Capa De Papelão, Plástico 700 G/M2 Preta	UND	96	R\$ 49,40	R\$ 4.742,40
22	19272	Livro Protocolo, Quantidade Folhas: 100 UM, Comprimento: 230 MM, Largura: 155 MM, Tipo Capa: Dura, Características Adicionais: Numeradas Sequencialmente, Material Capa: Papelão, Gramatura Folhas: 54 G/M2, Material Folhas: Papel Ofsete	UND	76	R\$ 20,29	R\$ 1.542,04
23	19259	Lápis Borracha, Material: Madeira, Diâmetro Carga: 4 MM, Formato Corpo: Cilíndrico, Diâmetro Corpo: 8 MM, Comprimento Total: 175 MM, Aplicação: Grafite	CX	61	R\$ 102,47	R\$ 6.250,67
24	19260	Lápis Preto, Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite	CX	129	R\$ 81,52	R\$ 10.516,08
25	19273	Pasta Arquivo, Material: Cartão Prensado Com Revestimento Pvc, Tipo: Az, Largura: 280 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta, Características Adicionais 2: Prendedor Interno, Fecho Com	UND	196	R\$ 28,28	R\$ 5.542,88

		Alavanca, Dois Furos				
26	19277	Pasta Arquivo, Material: Cartão Timbó Marmorizado Plastificado, Tipo: Suspensa, Largura: 365 MM, Altura: 260 MM, Cor: Castanha, Gramatura: 420 G/M2, Características Adicionais 3: Cabide Metal, Grampo Plástico, Visor E Etiqueta	UND	863	R\$ 8,13	R\$ 7.016,19
27	19275	Pasta Arquivo, Material: Papelão Revestido De Pvc, Tipo: Catálogo, Largura: 255 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Plásticos, Prendedor Interno Colchetes, Tamanho: Ofício, Capacidade: 100 FL	UND	179	R\$ 42,39	R\$ 7.587,81
28	19274	Pasta Arquivo, Material: Plástico Corrugado Flexível, Tipo: Abas E Elástico, Largura: 250 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 55 MM, Cor: Variada	UND	204	R\$ 10,49	R\$ 2.139,96
29	19276	Pasta Arquivo, Material: Polipropileno, Tipo: Abas E Elástico, Cor: Variada, Gramatura: 180 G/M2, Tamanho: Ofício	UND	290	R\$ 5,32	R\$ 1.542,80
30	19258	Pincel Marcador Permanente Cd, Material: Plástico, Tipo Ponta: Poliéster, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Ponta 2mm	CX	38	R\$ 55,17	R\$ 2.096,46
31	19265	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete, Material: Poliestireno, Cor: Fumê, Tipo: Conjugado	UND	143	R\$ 23,48	R\$ 3.357,64
32	19263	Prancheta Portátil, Material: Acrílico, Comprimento: 350 MM, Largura: 240 MM, Espessura: 2 MM, Cor: Fumê, Características Adicionais: Com Prededor De Metal E Cantos Arredondados	UND	180	R\$ 22,40	R\$ 4.032,00



33	19264	Quadro Branco, Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Largura: 90 CM, Comprimento: 120 M, Características Adicionais: Suporte Para Apagador, Material Moldura: Alumínio	UND	36	R\$ 199,42	R\$ 7.179,12
34	17614	Colchete Fixação, Material: Aço, Tratamento Superficial: Cromado, Tamanho: Nº 16	UND	251	R\$ 23,00	R\$ 5.773,00
35	19285	Clipe, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 4/0, Material: Metal, Formato: Paralelo	CX	292	R\$ 8,12	R\$ 2.371,04
36	19288	Clipe, Tamanho: 10/0, Material: Aço Inox, Formato: Paralelo	CX	191	R\$ 10,23	R\$ 1.953,93
37	19289	Régua Escritório, Material: Acrílico, Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro, Tipo Material: Rígido, Cor: Cristal, Transmissão: Transparente	UND	176	R\$ 5,39	R\$ 948,64
38	19290	Tesoura, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 20 CM	UND	88	R\$ 17,24	R\$ 1.517,12
39	19291	Tesoura, Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 13 CM, Características Adicionais: Sem Ponta	UND	78	R\$ 5,86	R\$ 457,08
40	19292	Tinta Para Carimbo, Cor: Preta, Componentes: Base D'Água, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Automático	UND	47	R\$ 10,70	R\$ 502,90
41	19293	Tinta Para Carimbo, Cor: Preta, Componentes: Água, Pigmentos, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Almofada, Capacidade Frasco: 40 ML	UND	54	R\$ 10,37	R\$ 559,98
42	19294	Pincel Quadro Branco / Magnético, Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor: Preta, Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	CX	60	R\$ 64,05	R\$ 3.843,00



43	19295	Pincel Quadro Branco / Magnético, Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor: Azul, Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	CX	50	R\$ 64,05	R\$ 3.202,50
44	19296	Pincel Quadro Branco / Magnético, Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor: Vermelha, Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante	CX	51	R\$ 64,05	R\$ 3.266,55
45	19297	Bloco Recado, Material: Celulose Vegetal, Cor: Variada, Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Tipo: Removível, Características Adicionais: Auto- Adesivo, Post It, Quantidade Folhas: 100 Un	UND	1372	R\$ 10,87	R\$ 14.913,64
46	19298	Estilete, Tipo: Estreito, Espessura: 9 MM, Material Corpo: Polipropileno, Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	UND	109	R\$ 4,80	R\$ 523,20
47	19299	Fita Adesiva, Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Dupla Face, Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	UND	216	R\$ 11,21	R\$ 2.421,36
48	19300	Etiqueta Adesiva, Material: Papel, Cor: Branca, Largura: 67,70 MM, Comprimento: 99 MM, Aplicação: Impressora Laser, Características Adicionais: 8 Etiquetas Por Folha	UND	660	R\$ 2,07	R\$ 1.366,20
49	19301	Corretivo Fita, Material: Base De Poliacrilato, Comprimento: 6 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica	CX	141	R\$ 84,17	R\$ 11.867,97
50	19302	Papel Carbono, Material: Película Poliéster, Aplicação: Escrita Manual, Tipo: Monoface, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Azul	UND	105	R\$ 2,26	R\$ 237,30
51	19303	Papel Vergê, Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 120 G/M2, Dimensões: 210x297 MM	RESM	508	R\$ 31,53	R\$ 16.017,24



52	19304	Tinta, Componente Básico: Álcool, Cor: Azul, Aplicação: Pincel Atômico	UND	52	R\$ 9,05	R\$ 470,60
53	19305	Papel Termosensível, Largura: 57 MM, Comprimento: 300 M, Tipo Impressora: Térmica, Uso: Relógio De Ponto, Diâmetro: Externo 14 Mm, Interno 13 MM, Características Adicionais: Sem Picote, Impressão Preta, Tiquete Amarelo	UND	80	R\$ 49,48	R\$ 3.958,40
54	19307	Perfurador Papel, Material: Ferro Fundido, Tipo: Mesa, Tratamento Superficial: Pintura Epóxi, Capacidade Perfuração: 70 FL, Funcionamento: Manual, Características Adicionais: Furo Redondo, Quantidade Furos: 2 UM	UND	58	R\$ 125,85	R\$ 7.299,30
55	19308	Grampeador, Tratamento Superficial: Pintado Material: Metal, Tipo: Mesa, Capacidade: 50 FL, Tamanho Grampo: 26/6	UND	91	R\$ 67,67	R\$ 6.157,97
56	19309	Grampo Grampeador, Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tamanho: 26/6	CX	126	R\$ 11,20	R\$ 1.411,20
57	21988	Grampo Trilho Encadernador, Material: Plástico, Comprimento: 80 MM, Tipo: Lingueta, Aplicação: Fixação Folhas Em Processos, Tipo Espelho: Garra	CX	157	R\$ 21,40	R\$ 3.359,80
58	21989	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: Aa, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	CTL	149	R\$ 16,65	R\$ 2.480,85
59	21992	Pilha, Tamanho: Palito, Modelo: Aaa, Características Adicionais: Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 V	CTL	266	R\$ 16,54	R\$ 4.399,64
60	21993	Bateria Não Recarregável, Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmiio, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 9 V	UND	30	R\$ 28,41	R\$ 852,30



61	21994	Pilha, Tamanho: Pequena, Modelo: A23, Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 12 V	UND	66	R\$ 9,19	R\$ 606,54
62	21995	Bateria Não Recarregável, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3 V, Modelo: Cr-2032	UND	32	R\$ 7,80	R\$ 249,60
63	21996	Molha-Dedos, Material Base: Plástico, Material Tampa: Plástico, Material Carga: Massa, Tamanho: 12, Validade Carga: 1 Ano, Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha	UND	107	R\$ 7,66	R\$ 819,62
64	21997	Calculadora Eletrônica, Número Dígitos: 12 UM, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Pilha Aa, Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E	UND	69	R\$ 87,00	R\$ 6.003,00
65	21998	Memória Flash, Capacidade: 16 GB, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	UND	61	R\$ 59,67	R\$ 3.639,87
66	103247	Papel A4 branco 75grs tam. 210x297mm, resma com 500 folhas	RESM	794	R\$ 33,15	R\$ 26.321,10
67	21999	Alfinete Mapa, Material: Aço, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Variada	CX	148	R\$ 9,91	R\$ 1.466,68
68	22009	Fita Adesiva, Material: Celofane Transparente, Tipo: Monoface, Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Incolor, Aplicação: Multiuso	UND	177	R\$ 4,27	R\$ 755,79
69	22011	Caneta Esferográfica, Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente E Orifício Lateral	CX	243	R\$ 63,50	R\$ 15.430,50
70	22012	Pincel Atômico, Material: Plástico, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Recarregável, Cor Tinta: Azul	CX	59	R\$ 55,33	R\$ 3.264,47



71	22014	Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Reciclado Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Natural	RESM	444	R\$ 38,67	R\$ 17.169,48
72	22008	Percevejo, Material: Arame E Chapa De Aço, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: 9 MM, Características Adicionais: Tratamento Anti Ferrugem	CX	256	R\$ 8,82	R\$ 2.257,92
73	125983	Bobinas de papel térmico amarelo para relógio de ponto, medida 57mm x 300M	UND	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
74	904	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE 48 MM X 45 MTS	UND	60	R\$ 8,58	R\$ 514,80
75	93061	LIVROS DE HISTORIAS INFANTIS	UND	320	R\$ 6,64	R\$ 2.124,80
VALOR TOTAL					R\$ 337.025,12	

5.3. Valor total dos ITENS R\$ 337.025,12 (Trezentos e trinta e sete mil, vinte e cinco reais e doze centavos.)

6.6. JUSTIFICATIVA (Art.6º,Inciso XX III, Alínea b da Lei 14.133/2021):

6.1. O Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS é o responsável direto da execução de Programas de Assistência Social desenvolvidos no Município. Para poder oferecer a comunidade um atendimento diferenciado, eles contam com diversos núcleos de atendimento, todos com públicos diferenciados, pois cada um é voltado para faixas etárias diferentes, sendo cada um focado em uma área específica da comunidade.

6.2. As futuras aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e seus núcleos (CREAS, PCU, CRAS, CCC,PCF, CCG, CCI,CTS, UACA, CTN, CMDCA, CCJ e UAM) é de fundamental importância para o planejamento e execução dos eventos anuais promovidos pela Secretaria, com o apoio dos Fundos Municipais de Assistência Social (FUMAS) e dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMUCRAD).

6.3. Esses materiais são essenciais para o desempenho das funções cotidianas de todos os setores, permitindo a execução de tarefas administrativas, atendimento à população e desenvolvimento de projetos



e ações sociais, como a elaboração de documentos, relatórios, comunicações internas e externas, além de garantir o adequado apoio às atividades operacionais. A falta ou inadequação desses itens comprometeria a qualidade e a continuidade das ações executadas pela SEMAS.

- Material de escritório para o planejamento e coordenação dos eventos, como papel, canetas, — clips, pastas, envelopes e outros itens de uso cotidiano nas atividades organizacionais.
- Materiais para atividades educacionais e lúdicas, como blocos de anotações, lápis, marcadores — e papel para atividades recreativas e pedagógicas durante os eventos, especialmente voltados para o atendimento e inclusão de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

6.4. Os objetos desta contratação, estão baseados nas necessidades anuais desta Secretaria. A aquisição de materiais de expediente visa suprir demandas contínuas, garantindo o suporte às atividades cotidianas, atendimentos ao público, elaboração de documentos técnicos, registros, organização interna e desenvolvimento das ações previstas nos planos de trabalho."

6.5. Ressalta-se que Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS faz aquisição dos mesmos materiais de maneira fragmentada ao decorrer de todos os anos, a última compra de materiais iguais ou com características próximas, data-se no mês de Abril do ano de 2024 através da ata de nº023/2023 referente ao pregão eletrônico de nº039/2023, além do vasto histórico de consumo de anos anteriores que será anexado aos autos.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO (Art.12ºInciso VII da lei 14.133/21):

7.1. O levantamento da demanda com as quantidades foi estimado conforme o (Estudo Técnico Preliminar) e processo de nº3820/2024 e com base na demanda da prestação de serviços solicitados, considerando-se a necessidade dos programas que são assistidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Memorandas e Justificativas anexadas no ID: 1046807.

8. ESTIMATIVA DE VALOR (Art.12ºInciso II ;Art.18º Inciso IV da Lei 14.133/21):



8.1. (A estimativa de valor se dá pelo menor preço por Item de acordo com a planilha de média, no valor total estimado de R\$ 329.343,32 (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).) e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, Anexo deste Termo de Referência e no Quadro Comparativo Anexo deste Termo de Referência.

9. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA A(Art.18ºInciso III;Art.40º,§1º,Inciso li da Lei 14.133/21):

9.1. Do Registro de Preços:

9.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

9.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver)

9.2. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

9.2.1. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

9.2.2. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMAS.

9.2.3. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMAS.

9.2.4. A CONTRATADA tem o prazo de até 15 (QUINZE) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

9.2.5. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMAS enviada à CONTRATADA e



deverá ocorrer em até QUINZE dias após o recebimento da nota de empenho.

9.2.6. A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

9.2.7. Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Antonio Quintino Gomes, 3695 – Setor 005 QD069 - Bairro Jardim América.

9.2.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almojarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

9.2.9. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

9.2.10. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **5 (dez) dias úteis**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art.92ºInciso VII da Lei14.133/21):

10.1. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almojarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

10.3. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela SEMAS, a conformidade do objeto proposto e entregue com as especificações contidas na Nota de Empenho.



10.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **10 (dez)** dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

10.5. O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

11. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO (Art.6º,Inciso XXIII, Alínea f e Título III– Contratos Administrativos da Lei 14.133/2021):

11.1. Este Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (**Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021**).

11.2. Considerando que os itens constantes na presente ata referem-se exclusivamente à aquisição de bens (material de expediente) e que tais fornecimentos se enquadram nas hipóteses de pronto pagamento e valores compatíveis com o disposto no **art. 95, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, fica dispensada a formalização de contratos administrativos para os respectivos lotes, os quais serão substituídos pela emissão da Nota de Empenho correspondente.

11.3. A liberação da Ata de Registro de Preços para aquisição ocorrerá conforme a demanda da Administração, sendo que, uma vez empenhado o valor para o respectivo fornecimento, considerar se formalizada a contratação por meio da emissão da Nota de Empenho, que terá a força de instrumento hábil para reger a execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega total do objeto e seus respectivos pagamentos.

11.5. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

11.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto



do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

11.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

11.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

11.9. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contratou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

12. DA GARANTIA (Art.40º§ 1ºInciso III da Lei 14.133/21):

12.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado neste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Autarquia, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

12.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

12.4. Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE. 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art.92º,Inciso XIV da Lei14.133/21):



13.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, no caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE. Todo objeto entregue deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

13.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação. **13.3.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

13.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

13.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município, não sendo a SEMAS responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

13.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

13.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento **do objeto** da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.**

13.8. Garantir a qualidade **do objeto** entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

13.9. Encaminhar ao e-mail semas@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



13.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

13.11. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (**Art. 90º da lei 14.133/21**).

13.12. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

13.13. A formalização da contratação será realizada por meio da emissão da Nota de Empenho, que substituirá o contrato, e terá a força de instrumento hábil para reger a execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (**Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21**).

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, deve haver previsão em todos os editais de licitação sobre a necessidade de retenção do imposto de renda, sendo que, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado. Deve haver, também, previsão expressa no edital quanto à obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deve haver previsão no edital que eles deverão comprovar essa condição. SENDO ASSIM A EMPRESA AO EMITIR A NOTAFISCAL DEVE OBSERVAR A RFB.

13.14. Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art.92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):



14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o **Termo de Referência e seus anexos**.

14.2. Oferecer todas as condições informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

14.3. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente **Ao objeto solicitado**.

14.4. Encaminhar anota de empenho para a CONTRATADA.

14.5. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

14.7. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

14.8. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.9. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

14.10. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a todo CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

15. PAGAMENTO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 18º Inciso III e Art. 92º; Capítulo X – Dos Pagamentos da lei 14.133/21):



15.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (**Art. 142º da Lei 14.133/21**), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoxarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

15.2. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no **Art. 68º da Lei 14.133/21**.

15.3. A fatura/nota fiscal que for apresenta da com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

15.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

15.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8. A CONTRATANTE poderá justar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE; b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e a ceitas;



15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=(6\%/100)$$

EM =I x NxVP,onde:

I=Índice de atualização financeira;

TX=Percentual da taxa de juros de mora anual=6%(seis por cento),com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM =Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento

15.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

15.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

15.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado,não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/21).

15.14. Após a prestação dos serviços o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado.



16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS(Art.6º,Inciso XXIII,Alínea h da Lei 14.133/2021):

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma eletrônica, conforme discriminado no Item 1.2 deste Termo de Referência.

16.2. A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), que deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenda às exigências deste Termo e seus Anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atenda às características mínimas deste Termo de Referência.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6º Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62º ao 70º da Lei 14.133/2021):

17.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

17.2. Habilitação Jurídica (Art.62,Inciso I ;Art.66 da Lei 14.133/2021):

17.2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (**Art. 66 da Lei 14.133/2021**). Serão exigidos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

17.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):

a) CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o fornecimento de material de escritório ou expediente.

- **46.47-6/01** - Comércio atacadista de papéis e papelão
- **47.61-0/01** - Comércio varejista de material de escritório—
- **47.62-8/01** - Comércio varejista de produtos de informática—
- **47.64-3/00** - Comércio varejista de móveis e artigos de decoração (se incluir móveis de escritório) entre outros.

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);**

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art.68, Inciso III da Lei 14.133/21);**

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento **(Art.68, Inciso III da Lei 14.133/21);**

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa **(Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);**



g) Declaração Conjunta de:

- Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
- Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);
- Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
- Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
- Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

17.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

17.4.1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (**Art. 69 da Lei 14.133/2021**):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações, contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (**Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021**).

17.5. Qualificação Técnica e Complementar:

17.5.1. Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante, comprovando/declarando o desempenho da licitante em contrato(s) para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação;



17.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes como o objeto desta licitação;

17.5.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou 10% (dez por cento) das quantidades previstas dos itens para os quais a empresa apresentar proposta;

17.5.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição detalhada do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos materiais, como também expressas em unidade ou valor.

17.5.5. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

17.5.6. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal (is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

18. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art.6º,Inciso XXIII,Alínea d da Lei 14.133/2021):

18.1. Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

18.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

18.3. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos Artigos 62º ao 70º da Lei 14.133/2021:

18.4. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;
- b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou atingidas por outra vedação legal que contedo Cadastro Nacional de Empresas Inidônea se Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14º, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;
- d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no **Artigo 14º da Lei 14.133/2021**;
- f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- g) Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14º Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (**Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara**);
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Empresa que não possua se de operação de funcionalidade.

18.5. Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

18.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

18.6. Nos termos do **Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010**, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

19.6. Nos termos da Lei 123/2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

19. PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Art. 155º ao 163º da Lei 14.133/2021):

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do **Art. 155º Lei nº 14.133/2021**, o CONTRATADO que:

- a) Dercausa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Dercausa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dercausa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter proposta, salvo em decorrência de fatos uperveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) En seja andamento da execução ou da entregado objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (**Art. 156º Lei nº 14.133/2021**):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21**);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21**);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (**Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21**);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (**Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21**).

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (Art.156º,§1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que de la provier em para a Administração Pública.

19.4. A sanção prevista na Alínea a do item **19.2** deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21**).

19.5. A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (**Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21**).

19.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item **19.2** deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com assanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 19.2 deste Instrumento (**Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21**).

19.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**Art. 156º, §8º da lei 14.133/21**).

19.9. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 19.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

19.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

19.11. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

20. INFORMAÇÕES GERAIS:



20.1. Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos); Decreto Federal nº 11.462/23 – regulamenta o Art. 82º ao Art. 86º da Lei 14.133/21 sobre o Sistema de registro de Preços; Decreto Municipal nº 59.677/23 – regulamenta os procedimentos Auxiliares de licitação da lei 14.133/21 e Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor).

20.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as legislações bases citados no item **20.1.** e demais normas aplicáveis.

20.2.2. Justifica-se que as cotações locais e in loco são extremamente difíceis e com baixa adesão das empresas, são raras as que se prestam ao trabalho de cotar para o ente público, os servidores procuram empresas consolidadas, que detenham em seu portfólio de produtos os itens da licitação, com o mesmo ramo de atuação e escopo de materiais ofertados. A escolha das razões se deu em relação a apenas 01 (Um) empresas aceitar cotar as propostas, por estarem dentro do mesmo ramo atendendo o caso em tela.

20.2.3. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, informamos que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente. Justificamos que os itens a serem adquiridos neste referido processo foram consultados no Sistemas “Banco de Preços”, ferramentas esta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido à especificidade do objeto no processo supracitado, a exatidão da pesquisa torna-se comprometida, apresentando resultados, que foram descritos detalhadamente no pedido de compra e neste termo de Referência. O Objeto do processo em tela.

20.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3919-7021 ou na sede do SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social –Vilhena/RO, situado, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 921, Jardim Eldorado de segunda às sextas-feiras das 07h às 11h e das 13h as 17:00h.

20.4. O presente Termo de Referência foi elaborado por Ueverton Ribeiro de Matos, e aprovado por NILCEMARDIAS DEALMEIDA – Secretário da SEMAS Decreto Nº61.197/2023.

21. DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou



controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Na Forma do que dispõe a Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Vilhena/RO, 10 de Junho de 2025.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal da SEMAS

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
Ueverton Ribeiro de Matos



26/06/2025 17:09:17

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 0699126c-e75f-4d8f-a87d-6117bb0cf28e - Página 42/42



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA



Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 921 – Jd Eldorado – CEP: 76980-000
Tel: (69) 3919-7021 e-mail: semas@vilhena.ro.gov.br - Vilhena/RO

26/06/2025 17:28:11